

LEI Nº 167/2000

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores Municipais, para o período 2001 a 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio de cada Vereador do Município de Iguaracy, para o período de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2004, em R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, terá direito a percepção de uma representação, correspondente a 2/3 (dois terços) do subsídio fixado no "Caput" deste artigo.

Art. 2º - O valor fixado no art. 1º, será atualizado no mês de janeiro de 2001, 2002, 2003 e 2004, para adequação ao que preceitua o art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2000

Rafael Silvio Nunes

Rafael Silvio Nunes

Prefeito